

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.377, DE 28 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre alteração do regime jurídico de cargos municipais e criação de departamento.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores municipais, passa do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T., para a designação em Comissão, conforme segue:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

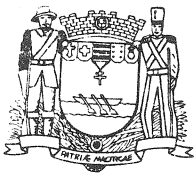
- I - 1 (um) Encarregado B, do Setor de Apoio da Coordenação de Eventos;
- II - 1 (um) Diretor do Departamento de Pessoal, da SubSecretaria de Recursos Humanos;
- III - 1 (um) Chefe de Setor A, do Setor de Serviços Gerais da SubSecretaria de Administração e Planejamento.

SECRETARIA DA ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE:

- I - 1 (um) Encarregado A, do Setor de Trânsito da SubSecretaria de Planejamento Urbano;
- II - 2 (dois) cargos de Encarregado B, do SubSetor de Praças e Jardins, da SubSecretaria do Meio Ambiente;
- III - 2 (dois) cargos de Encarregado B, da SubSecretaria de Obras e Pavimentação, Setor de Pavimentação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- I - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento da Escola Municipal Profissionalizante "Milton Ballerini";



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.377/98)

II - 1 (um) Encarregado B, do Setor de Padaria do Departamento da Merenda Escolar.

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

I - 1 (um) Encarregado B, do SubSetor de Campos, da SubSecretaria de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE FINANÇAS:

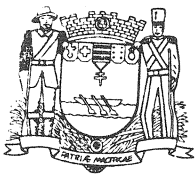
- I - 1 (um) Chefe de Setor A, do Setor de Comércio e Indústria, da SubSecretaria de Tributação;
- II - 1 (um) Secretário Adjunto, da SubSecretaria de Contabilidade;
- III - 1 (um) Chefe de Setor A, do Setor de Almojarifado da SubSecretaria de Suprimentos.

SECRETARIA RURAL E DE ABASTECIMENTO:

- I - 1 (um) Chefe de Setor B, do Setor de Serviços de Estradas Rurais;
- II - 4 (quatro) cargos de Encarregado B, do Setor de Serviços de Estradas Rurais;
- III - 1 (um) Diretor do Setor de Mercados e Feiras.

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

- I - 1 (um) Encarregado B, do Setor de Oficina e Garagem;
- II - 1 (um) Encarregado B, do Setor de Segurança;
- III - 1 (um) Chefe de Setor B, do Setor de Limpeza Pública;
- IV - 1 (um) Encarregado B, do Setor de Águas Pluviais;
- V - 2 (dois) cargos de Encarregado B, do Setor de Capina;
- VI - 1 (um) Encarregado B, do SubSetor de Elétrica;
- VII - 1 (um) Encarregado de Carpintaria, do SubSetor de



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.377/98)

de Carpintaria;

VIII - 1 (um) Encarregado B, do SubSetor de Instalação Hidráulica.

Artigo 2º - O cargo de Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social passa, do regime Efetivo para em Comissão.

Artigo 3º - O cargo de Supervisor de Ensino pertencente a Secretaria da Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T., passa a integrar a Tabela de Cargos Executivos, no Nível "1".

Artigo 4º - Ficam extintos os seguintes cargos:

I - Assessor de Assuntos Legislativos, do SubSetor da Câmara;

II - Encarregado B, do SubSetor do Forum;

III - Chefe de Setor A, do Setor de Correios de Canas.

Parágrafo Único - Referidos cargos pertencentes a Secretaria da Administração e Planejamento.

Artigo 5º - Fica extinta a Unidade Básica de Saúde - Canas.

Parágrafo Único - Os cargos lotados na UBS acima extinta, serão transportados para o Departamento de Saúde Mental, criado através artigo 6º da presente Lei.

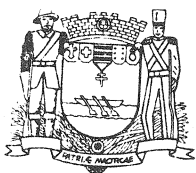
Artigo 6º - Fica criado junto a Secretaria Municipal da Saúde o Departamento de Saúde Mental, com a seguinte estrutura de cargos e salários:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL:

C 1 Diretor "7A"

PRAD:

C a Coordenador de Saúde "7A"



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.377/98)

CLT	1 Ajudante de Serviços	"2A"
CLT	1 Recepcionista	"2A"
CLT	1 Médico	"6A"

Setor de Odonto:

CLT	1 Dentista	"6A"
-----	------------	------

Setor de Enfermagem:

CLT	1 Enfermeiro	"6A"
CLT	1 Técnico de Enfermagem	"4A"

Setor de Apoio Técnico:

CLT	1 Assistente Social	"6A"
CLT	1 Psicólogo	"6A"
CLT	1 Educador de Saúde	"6A"

CAPS:

C	1 Coordenador de Saúde	"7A"
CLT	1 Ajudante de Serviços	"2A"
CLT	1 Recepcionista	"2A"
CLT	1 Médico	"6A"

Setor de Odonto:

CLT	1 Dentista	"6A"
-----	------------	------

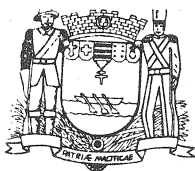
Setor de Enfermagem:

CLT	1 Enfermeiro	"6A"
CLT	1 Técnico de Enfermagem	"4A"

Setor de Apoio Técnico:

CLT	1 Assistente Social	"6A"
CLT	1 Psicólogo	"6A"
CLT	1 Educador de Saúde	"6A"

Artigo 7º - Os cargos lotados nos setores abaixo discriminados



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.377/98)

serão transferidos para o Departamento de Saúde Mental:


- I - 1 (um) Ajudante de Serviços - CLT - "2A" - Vila Vicentina;
- II - 1 (um) Recepcionista - CLT - "2A" - Especialidades II;
- III - 1 (um) Educador de Saúde - CLT - "6A" - Especialidade I.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de julho de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação